

LEI N° 140/2012 DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Estabelece reajuste dos vencimentos dos servidores do município e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei de N° 140/2012 de 29 de março de 2012.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Município de Salgadinho, em percentual idêntico ao concedido pelo Governo Federal de 14,13% (quatorze virgula treze por cento). Para a atualização do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único: A autorização contida no Caput deste artigo visa atender aos servidores efetivos, contratados por excepcional interesse público e demais prestadores de serviços que tem os seus salários fixados em valor equivalente ao salário mínimo nacional.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do município para presente exercício.

Parágrafo Único: O Poder Executivo para atender ao contido no art. 1º poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com pessoal em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Salgadinho — PB em 29 de março de 2012.